

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



Programa de Pós-Graduação em Química

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 22/93

Renovação de Reconhecimento pela Portaria MEC nº 609, de 18/03/2019

CHAMADA INTERNA Nº 05/2023 - PPGQUIM/UFMA

CHAMADA INTERNA PARA O PROCESSO DE RECREDENCIAMENTO/ DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Maranhão – PPGQuim-UFMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, com base na decisão do Colegiado do Programa, informa aos Docentes **atualmente credenciados** que o processo de credenciamento está aberto conforme as normas constantes nesta chamada.

ACEITAR-SE-ÃO INSCRIÇÕES NAS CATEGORIAS PERMANENTE e COLABORADOR no período de 01 a 08 de Novembro de 2023.

1. DO PROCESSO DE RECREDENCIAMENTO

As categorias de Docente do PPGQuim são definidas de acordo com a Portaria nº 81, de 03 de junho de 2016, da CAPES:

- Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do PPGQuim;
- Docentes e pesquisadores visitantes;
- Docentes colaboradores.

Para o credenciamento de docentes e o seu enquadramento em uma das categorias possíveis, o Colegiado do PPGQuim considerará:

1. Os requisitos estabelecidos na Portaria nº 81, de 03 de junho de 2016, da CAPES;
2. Os requisitos mínimos estabelecidos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMA (Resolução CONSEPE nº 2403 de 16.12.2021), no Regimento do PPGQuim (Resolução CONSEPE nº 2799 de 26.12.2022) e nesta Chamada;
3. A produção intelectual do docente;
4. A participação como docente/pesquisador em outros programas de pós-graduação recomendados pela CAPES;
5. Que o percentual de docentes colaboradores e visitantes em relação ao corpo docente total não poderá ultrapassar 20%, de acordo com as recomendações do Documento de Área da Química/CAPES de 2019;
6. Contribuição do docente na oferta de disciplinas na Graduação e na Pós-Graduação.

Para a avaliação de solicitação de credenciamento, o docente deverá enviar à Coordenação do PPGQuim, através do e-mail cpgquim@ufma.br, a documentação necessária acompanhada do seu **Currículo Lattes** (Plataforma Lattes do CNPq, Período: 2020 - 2023) atualizado nos últimos 30 dias e devidamente comprovado conforme itens **c – g** desta Chamada. Será considerado para fins de análise de credenciamento e descredenciamento o período de 2020 a 2023.

A solicitação (Anexo 1 desta Chamada), o Currículo Lattes e a comprovação curricular deverão ser enviados em um único arquivo eletrônico. Ressalta-se que não serão aceitos comprovantes avulsos ou extemporâneos, nem considerados itens cujos documentos comprobatórios não forem apresentados.

Exige-se do docente candidato ao credenciamento, no mínimo, os seguintes requisitos:

**"A Universidade que cresce com
inovação e inclusão social"**

Campus Universitário do Bacanga - Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química
- Av. dos Portugueses, s/n - São Luís-MA - CEP: 65085-580 -
Fone (98) 3301-8245 - (98) 3301-8246 - Secretária
E-mail: cpgquim@ufma.br - cpgquim@yahoo.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



Programa de Pós-Graduação em Química

- a) Atuação do docente no regime de Dedicção Integral (40 horas) na instituição onde atua profissionalmente;
- b) Participações em bancas examinadoras junto ao PPGQuim e cumprimento dos prazos estabelecidos pelo PPGQuim para realizar as atividades a ele atribuídas;

Obs₁: Os itens “a” e “b” serão averiguados pela Comissão Examinadora responsável pelo processo, não sendo necessária a apresentação de comprovantes para esses itens.

- c) Ao Docente Permanente ou Colaborador ter publicado, nos últimos 3 (três) anos concluídos e o ano corrente (2020-2023), um mínimo de 2 (dois) artigos com classificação mínima Qualis/CAPES A4, na área da Química e 1 (um) artigo com classificação mínima Qualis/CAPES A2, na área da Química. Será considerada a seguinte equivalência entre artigos científicos, patentes nacionais ou internacionais e capítulos de livros:

- (1) O depósito de patente será considerado equivalente a um artigo Qualis/CAPES B1 na área de Química;
- (2) Concessão de patente será considerada equivalente a artigo Qualis/CAPES A3 na área de Química e;
- (3) Patente licenciada será considerada equivalente a artigo Qualis/CAPES A1 na área de Química.
- (4) Capítulos de livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis terão equivalência à artigos Qualis/CAPES A3 na área de Química. Publicações provenientes de outras editoras, que não sejam as citadas anteriormente, não serão consideradas para fins de equivalência.

Obs₂: Os artigos publicados em periódicos que não possuírem classificação no Qualis/CAPES na Área de Química serão classificados de acordo com a Tabela do Anexo 2 desta Chamada.

- d) Ao Docente Permanente / Colaborador credenciado a mais de três anos, ter publicado, nos últimos 3 (três) anos e o ano corrente (2020-2023), pelo menos 1 (um) artigo com participação de discente ou egresso (últimos 5 anos) do Programa de Pós-Graduação em Química sob sua orientação, em periódico com classificação mínima Qualis/CAPES A4 na área da Química. Será considerada a seguinte equivalência entre artigos científicos e patentes nacionais ou internacionais:

- (1) o depósito de patente será considerado equivalente a um artigo Qualis/CAPES B1;
- (2) concessão de patente será considerada a artigo Qualis/CAPES A3;
- (3) patente licenciada será considerada equivalente a artigo Qualis/CAPES A1;
- (4) Capítulos de livros científicos das editoras Elsevier, Springer, American Chemical Society, Cambridge University Press, Oxford University Press, Royal Society of Chemistry, Springer Nature, McGraw-Hill Professional, Springer-Publishing Company, and Taylor & Francis terão equivalência a artigo Qualis/CAPES A3. Publicações provenientes de outras editoras, que não sejam as citadas anteriormente, não poderão ser consideradas para fins de equivalência.

Obs₃: Alternativamente, poderá ser computada até 01 (um) produção com discente de graduação (iniciação científica) sob orientação do docente permanente ou colaborador do PPGQuim devidamente registrado na Plataforma Sucupira.

Obs₄: Aos docentes que foram Jovens Docentes no período de 2020 a 2023 o item d desta Chamada não se aplica.

Obs₅: Os artigos publicados em periódicos que não possuírem classificação no Qualis/CAPES na Área de Química serão classificados de acordo com a Tabela do Anexo 2 desta Chamada.

- e) Ao Docente Permanente ter ministrado pelo menos 6 (seis) créditos em disciplinas no PPGQuim no interstício 2020-2023. Para efeito de contagem serão consideradas as disciplinas onde o docente também atuou como colaborador, ou seja, dividiu a mesma com outro(s) docente(s) pertencente(s) ou não ao PPGQuim;
- f) Ter concluído, no interstício 2020-2023, a orientação de pelo menos 1 (uma) dissertação no PPGQuim;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



Programa de Pós-Graduação em Química

- g) Comprovar coordenação (termo de Outorga), participação como membro de equipe (declaração do coordenador) e/ou submissão (comprovante/recibo de submissão) de projeto(s) de pesquisa junto a órgão(s) de fomento.

Obs.: Os itens “c” a “g” deverão ser comprovados pelos candidatos. No caso de artigos, patentes, livros ou capítulo de livros só será necessário a apresentação da primeira folha de cada material contendo as principais informações referentes ao trabalho (ex. nome dos autores do trabalho, título do artigo, livro ou patentes, resumo do trabalho, etc).

A permanência ou não do docente no PPGQuim será decidida com base em parecer da Comissão de Recredenciamento/Descrédenciamento, composta por 4 (quatro) membros escolhidos e aprovados pelo Colegiado, que deverá verificar se o candidato atingiu os índices mínimos necessários de produção acadêmico-científica.

O Qualis/CAPES na área de Química trata-se da Classificação de Periódicos no Quadriênio 2017-2020 conforme publicado em:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> - área de avaliação Química.

2. DO RESULTADO DO PROCESSO

O resultado do processo de recredenciamento do PPGQuim será divulgado no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/noticias_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=994 no dia **16 de novembro de 2023**.

Após a publicação do resultado, o docente, caso queira, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para enviar, por e-mail (cpgquim@ufma.br) recurso à Comissão de Recredenciamento/Descrédenciamento, que deliberará sobre o mesmo no prazo máximo de 1(um) dia útil após a solicitação.

O Resultado Final será divulgado no dia **23 de novembro de 2023**.

3. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas Limites
Período de Inscrições	01 a 08/11/2023
Divulgação do Resultado	16/11/2023
Período de Recurso do Resultado	17,20 e 21/11/2023
Divulgação do Resultado Final	23/11/2023

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Com exceção dos docentes credenciados no ano de 2022 junto ao PPGQuim, todos os docentes deverão solicitar recredenciamento, os que não fizerem, serão automaticamente descrédenciados.

Os casos que não se enquadram nos itens anteriores desta Chamada serão decididos pelo Colegiado do PPGQuim.

Esta Chamada entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, 23 de Outubro de 2023.

Profª. Dra. Claudia Quintino da Rocha
Coordenadora do PPGQuim

Campus Universitário do Bacanga - Centro de Ciências Exatas e Tecnologia
Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Química
- Av. dos Portugueses, s/n - São Luís-MA - CEP: 65085-580 -
Fone (98) 3301-8245 - (98) 3301-8246 - Secretaria
E-mail: cpgquim@ufma.br - cpgquim@yahoo.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



Programa de Pós-Graduação em Química

CHAMADA INTERNA N° 05/2023 - PPGQUIM/UFMA

CHAMADA INTERNA PARA O PROCESSO DE RECREDENCIAMENTO/ DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

ANEXO 1 - SOLICITAÇÃO DE RECREDENCIAMENTO

À Coordenação do PPGQuim/UFMA

Eu, Professor(a) _____, venho por meio deste, solicitar Recredenciamento junto ao Programa de Pós-Graduação em Química da UFMA que trata a CHAMADA INTERNA N° 05/2023 - PPGQUIM/UFMA.

Neste sentido, encaminho 1 (um) arquivo eletrônico único contendo:

- (1) Esta Solicitação de Recredenciamento;
- (2) Currículo *Lattes* e
- (3) Documentos comprobatórios.

São Luís-MA, ____ de Novembro de 2023.

Assinatura eletrônica

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.



Programa de Pós-Graduação em Química

CHAMADA INTERNA Nº 05/2023 - PPGQUIM/UFMA

CHAMADA INTERNA PARA O PROCESSO DE REcredENCIAMENTO/ DESCredENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

ANEXO 2

Os artigos publicados em periódicos que não possuem classificação no *Qualis Periódicos* /CAPES na Área de Química serão classificados de acordo com a seguinte Tabela:

Estratos com base nos Fatores de Impacto (FI) constantes no JCR (Journal of Citation Reports) e Cites/Doc (SCImago).	<i>Qualis</i> Capes
$FI \geq 4,5$	A1
$4,4 > FI \geq 3,8$	A2
$3,7 > FI \geq 2,7$	A3
$2,6 > FI \geq 2,0$	A4
$1,9 > FI \geq 1,3$	B1
$1,2 > FI \geq 0,7$	B2
$0,7 > FI \geq 0,3$	B3
$0,3 > FI \geq 0,1$	B4
O periódico classificado no Qualis/CAPES/Química como “C” não será pontuado.	